



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000017/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 01/02/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Suspende as atividades festivas públicas no âmbito do município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades festivas públicas no município de Juiz de Fora, enquanto não atingir a imunização da população contra a COVID-19 em noventa por cento de acordo com a meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ único. Ressalvados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, ficam autorizadas o funcionamento das atividades comerciais, administrativas e serviços de alimentação fora do lar de acordo com as determinações do Programa Minas Consciente e do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 19 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB